Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 03/76

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a contratar operação de crédito até a importância de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e dá outras providências

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.o 017/76 - C. M.

Votorantim, 06 de fevereiro de 1976

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência , o Projeto de Lei que trata da autorização legislativa necessária para que o Município de Votorantim venha a contrair empréstimo na ordem de até Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) junto ao Banco do Brasil S/A., no programa de Fundo de Desenvolvimento Urbano.

Inicialmente cabe informar à essa Colenda Câmara, que o financiamento , através do Banco do Brasil S/A. , só é admitido à Municípios que congreguem no mínimo 50 mil habitantes. Entretanto, após gestões junto à direção daquele estabelecimento através da gerência de Sorocaba , tivemos a satisfação de tomar conhecimento que Votorantim poderá vir a ser beneficiada com referido empréstimo em razão de sua proximidade com Sorocaba, o que atende às exigências determinadas por aquela organização bancária.

De outra parte, está evidente que a arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias vem melhorando a cada exercício, em nosso Município, ainda mais considerando a arrecadação que as novas industrias proporcionarão.

Todavia, não podemos esperar que a arrecadação melhore ainda mais , para executar obras importantes e urgentes , pois assim agindo , retardaremos o progresso

e forçosamente o seu custo será bem mais elevado.

Contraido o empréstimo, as principais obras serão imediatamente iniciadas para começarem a ser pagas com o futuro aumento de arrecadação, observado o limite de 10 anos para resgate do empréstimo e à juros não superior a 10% ao ano.

A elaboração do pedido de financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., dentro do programa do Fundo de Desenvolvimento Urbano, tem por principal escopo, estender a nossa Avenida 31 de Março até a divisa com o Município de Sorocaba, além das obras de infra-estrutura e pavimentação das Avenidas Gabriel Pizza, São João, Otávio Augusto Rangel, Ezaziel Ribeiro até atingir a área industrial e a complementação da Avenida Reverendo José Manoel da Conceição no trecho compreendido entre a Vila Angelo Vial e a divisa com o Município de Sorocaba, de sorte a promover melhor integração entre as vias de acesso e os bairros periféricos, diminuindo distâncias e promovendo condições para o desenvolvimento de um tráfego seguro e ao mesmo tempo rápido.

Com os recursos do presente financiamento terá a Municipalidade condições de complementar a pavimentação da quase totalidade de nossas vias públicas, com o que estaremos beneficiando toda a nossa população, uma vez que através de recursos próprios já estamos procedendo, como é do conhecimento de Vossa Excelência e demais integrantes dessa Egrégia Casa, a pavimentação asfáltica de 100.000 metros quadrados em ruas e avenidas nos vários bairros da cidade.

Ademais, com a implantação das novas obras, forçosamente estar-se-á lapidando o perfil viário do

nosso Município, o que, diga-se de passagem, trará inúmeros benefícios em razão da proliferação de novas indústrias, o que torna evidente verificando o traçado das Avenidas Ezaziel Ribeiro e 31 de Março, que cortam dois importantes núcleos industriais constantes do nosso Plano Diretor.

As obras a serem executadas mediante a aplicação dos recursos pleiteados através do financiamento, na forma proposta no incluso Projeto de Lei, obedecem as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município.

E o valor do financiamento pleiteado cobrirá o custo do investimento, sendo possivel, talvez, a inclusão de outras obras do sistema viário principal.

Ainda sob o aspecto financeiro, sua concessão obedece a rígidos limites no tocante à capacidade de investimento do Município, de sorte tal que os orçamentos vindouros, ficando vinculados ao resgate do empréstimo, não se subordinarão e nem serão gravados em índices que não possam ser facilmente cobertos pelo próprio aumento da receita prevista para os próximos exercícios.

Pelas razões e fundamentos expostos, nossa manifestação é de inteira confiança em que venha essa Egrégia Câmara Municipal a exarar a sua aprovação ao incluso Projeto.

Em face do significado das obras e a urgência de que revestem, solicitamos a apreciação do

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.o 017/76 - C. M. fls. 4

presente Projeto de Lei nos têrmos do § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

NO ensejo, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de alto apreço.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador GEORGINO MARQUES DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/76

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito até a importância de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU , ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a contratar com o Banco do Brasil S.A., e ou outra instituição financeira, operações de crédito até o limite de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), por prazo não superior a 10 (dez)anos, juros não superiores a 10% (dez por cento) ao ano,correção monetária e demais condições estabelecidas pela instituição.

Parágrafo Único:- A correção monetária será a mesma utilizada para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), se outros critérios não forem fixados pelas Autoridades Monetárias do País.

Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o artigo primeiro serão aplicados em execução da rede viária urbana, e outras obras ligadas ao desenvolvimento urbano.

Parágrafo Único:- As obras de que trata este artigo deverão ser escalonadas em

prioridade e seus estudos serem representados por projetos gráficos, obedecidas as diretrizes do Plano Diretor.

Art. 3º - Em garantia do financiamento o Município de Votorantim cederá à credora, parcelas das quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias e ou Fundo de Participação dos Municípios, os quais ficam vinculados à operação de crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida.

Art. 4º - Anualmente a partir da proposta orçamentária de 1977, o Orçamento Anual consignará verbas próprias para amortização das prestações do principal, e pagamento dos acessórios da dívida e para atender os compromissos da contrapartida de recursos próprios na fase de execução do projeto.

Art. 5º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim, autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) destinado aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito a que se refere o artigo primeiro, vencidos no exercício de 1976.

Art. 6º - Os recursos para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Superavit Financeiro apurado até o exercício de 1975.

Art. 7º - Fica a instituição credora, na condição de mandatária, autorizada a receber, nas

fontes pagadoras, competentes, os recursos vinculados na forma do artigo terceiro desta lei, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o artigo primeiro.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 06 de fevereiro de 1976 - XII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 13 de 2 de 1976

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, ____ de ____ de 19____

PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Recebido em .....

Prorrogado .....

Devolvido .....

Presidente .....

A Comissão de Justiça

Recebido em .....

Prorrogado .....

Devolvido .....

Presidente .....

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 16/3/1976

Presidente da Câmara

única

REJEITADO

S. Sessões, 16 de 3 de 1976

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 03 / 76

Comissão de Justiça e Redação

Parecer n.º 05 / 76

Temos para parecer o projeto em tela, que autoriza a Prefeitura Municipal a contratar operação de crédito até a importância de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

Nada a opoe sob o aspecto legal.

Para a Tribuna reservamos a emissão de nossa opinião sob o aspecto mérito.

Êste é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR Lupercio Mariano da Silva

MEMBRO Antonio Aires dos Santos

MEMBRO

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 03/76

Comissão de Justiça e Redação

Parecer n.º 05 / 76 A

Temos para parecer o projeto em tela.

Nada a opor sob o aspecto legal.
Opinamos pela sua aprovação.
Êste é o nosso parecer.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO Itagyba Loureiro de Mello

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 03 / 76

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer n.º 06 / 76

Temos para parecer o projeto em tela.

Para a Tribuna reservamos a emissão de nossa opinião sob o aspecto financeiro.

Êste é o nosso parecer, salvo melhor juízo.*

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR Antonio Aires dos Santos

MEMBRO Lupércio Mariano da Silva

MEMBRO

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 03 / 76

Comissão de Finanças e Orçamento.

Parecer n.º 06 / 76 A

Temos para parecer o projeto em tela.

Nada a opor sob o aspecto financeiro.

Opinamos pela sua aprovação.
Êste é o nosso parecer.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO Itacyba Loureiro de Mello